



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6660 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 18.450/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
736	20.23.08.122.0486.2.389	100 – RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	465.000,00
738	20.23.08.122.0486.2.389	100 – RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	260.000,00
739	20.23.08.122.0486.2.389	100 – RP	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	535.000,00
758	20.23.08.243.0486.2.091	100 – RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção do Conselho Tutelar	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	75.000,00
768	20.23.08.244.0486.2.390	100 – RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	275.000,00
790	20.23.08.244.0486.2.391	100 – RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	85.000,00
792	20.23.08.244.0486.2.391	100 – RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	90.000,00
TOTAL							1.785.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
43	20.01.04.122.0021.2.002	100 – RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	376.000,00
62	20.01.04.122.0021.2.006	100 – RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	310.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

70	20.02.04.129.0030.2.008	100 – RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	Secretaria Municipal de Receita	432.000,00
80	20.04.04.123.0021.2.009	100 – RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	237.000,00
106	20.04.09.272.0495.2.103	100 – RP	3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	Encargos com inativos e pensionistas	Secretaria Municipal de Fazenda	430.000,00
TOTAL							1.785.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 16 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL